Nº 22/2014

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~019/2014-PM~~=

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 477/14
C.M. PALMITAL 01/09/14
Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo
AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 01/09/14
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Palmital autorizado a conceder direito real de uso ao CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, inscrito no CNPJ/MF nº 62.823.257/0001-09, com sede à Rua dos Andradas nº 140 – Santa Efigênia, na cidade de São Paulo/SP, o imóvel localizado na Avenida Anchieta nº 487, Matricula nº 18.402 do RI-Palmital, Cadastro Municipal nº 00609800 (Lote 36 – Quadra 347).

§ 1º A concessão de direito real de uso de que trata essa Lei será outorgada gratuitamente, e sua finalidade será para sediar as atividades administrativa e educacional da ETEC Profº Mário Antônio Verza.

§ 2º A concessão de direito real de uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo ser firmado através da assinatura do competente termo administrativo.

§ 3º Fica o Município de Palmital obrigado a proceder à regularização cartorária do imóvel objetivando a transferência definitiva de sua titularidade ao CEETEPS.

§ 4º Tendo em vista o relevante interesse público na concessão, fica dispensada a licitação.

Art. 2º É de inteira responsabilidade da concessionária a vigilância e manutenção das salas, espaços comuns e dos

equipamentos utilizados durante o prazo de concessão, o que deverá ser executado sob suas expensas e responsabilidade.

Art. 3º A concessionária não poderá transferir, emprestar a qualquer título, de forma gratuita ou onerosa e/ou autorizar o uso do imóvel ou parte dele por terceiros, bem como, desvirtuar os fins a que se destina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 01 de setembro de 2014.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-